

O STF finalizou em dezembro de 2022 o julgamento da “REVISÃO DA VIDA TODA”, reconhecendo o direito dos segurados do INSS, (aposentados/pensionistas) de incluírem no cálculo da renda mensal inicial da aposentadoria, todas as contribuições previdenciárias vertidas pelo segurado durante sua vida laboral, e não apenas as contribuições realizadas a partir de Julho de 1994, como foi feito pelo INSS, desde que essa inclusão seja mais vantajosa ao segurado.

Importante esclarecer que essa decisão tem abrangência nacional e obriga os demais Tribunais e Juízes a seguirem o entendimento firmado pelo STF.

QUEM PODE SER BENEFICIADO COM A REVISÃO DA VIDA TODA?

O Segurado (aposentado/pensionista) do INSS que se aposentou pelas regras da Lei nº 9.876/99, ou seja, aquele segurado que teve sua aposentadoria calculada com base somente nas contribuições vertidas a partir de Julho de 1994, mesmo tendo contribuído para o INSS em períodos anteriores àquela data com contribuições mais elevadas. Com a decisão do STF, essas contribuições anteriores a Julho de 1994 poderão ser consideradas no cálculo da aposentadoria, caso seja mais vantajoso.

Importante lembrar: poderão ser revistos os benefícios concedidos antes da promulgação da Emenda Constitucional n.º 103, que instituiu a última reforma da Previdência Social, em 13/11/2019, bem como aqueles que foram concedidos após a reforma, mas com base na legislação antiga (Lei n.º 9.876/99), pois já cumpriam os requisitos exigidos.

EXISTE PRAZO PARA AJUIZAR ESTA AÇÃO?



Sim. O prazo para revisão é de 10 (dez) anos a contar do primeiro saque do benefício pelo segurado, logo após a concessão da aposentadoria.

O QUE ACONTECE AGORA APÓS A DECISÃO DO STF

A decisão do STF tem abrangência nacional e obriga os demais Tribunais e Juízes a seguirem o entendimento firmado acerca da revisão da vida toda. Aqueles que já possuem processos judiciais em andamento irão aguardar o trâmite normal de suas ações, o que deve ocorrer logo após a publicação da decisão pelo STF.

PRECISO MOVER UM PROCESSO JUDICIAL PARA TER DIREITO A ESSA REVISÃO OU SERÁ REVISTO ADMINISTRATIVAMENTE PELO INSS?

Até o momento NÃO existe uma orientação específica do INSS acerca da realização da revisão da vida toda de forma administrativa. E, mesmo que haja a possibilidade de requerer junto ao INSS a referida revisão, NÃO se pode garantir se ela será realizada nos termos da decisão do STF, o que pode causar prejuízos ao aposentado. Assim, a melhor orientação é que o pedido de revisão seja feito através de uma ação judicial; acompanhado por um advogado especialista, buscando a procedência da ação judicial, reajustando o valor da aposentadoria/pensão, e o pagamento das parcelas atrasadas, limitadas aos últimos 5 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação.

COMO POSSO SABER SE TENHO DIREITO A ESSA REVISÃO?

Somente após uma análise individual no cálculo da aposentadoria/pensão do segurado, elaborado por um profissional capacitado, com a apuração e inclusão das contribuições anteriores a Julho de 1994, é que se poderá afirmar se o direito à revisão da vida toda será ou não mais vantajosa ao segurado.

ATENÇÃO: A ACEA, por meio da sua Diretoria Jurídica e Escritórios Conveniados, está realizando a análise individual do benefício dos Segurados já Associados, para identificar se terá direito à revisão da vida toda, OU quaisquer outras revisões de benefícios.

Para os Associados da ACEA, essa análise da situação individual é gratuita, já está inclusa no pacote de serviços prestados pela Associação.



ASSOCIAÇÃO CEARENSE DOS ECONOMÁRIOS
APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Documentos necessários para a análise:

(todos os documentos devem ser extraídos do portal MEU.INSS.GOV, em formato PDF)

- ➔ **CNIS (extraído do sistema "MEU INSS" - VERSÃO COMPLETA);**
- ➔ **CARTA DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO;**
- ➔ **EXTRATO DE PAGAMENTO ATUAL;**
- ➔ **CTPS (páginas dos contratos de trabalho e das alterações salariais);**
- ➔ **GUIAS DE RECOLHIMENTO PARA CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS / AUTÔNOMOS.**

Importante: Caso tenha dificuldades em obter os referidos documentos, entre em contato com a **ACEA**, que você terá todo o suporte necessário para realizar a análise em seu benefício.

E PARA QUEM NÃO ESTÁ APOSENTADO PELO INSS?

Importante lembrar a quem não se aposentou pelo INSS, que devido às inúmeras alterações da legislação previdenciária, principalmente após a Reforma da Previdência de 2019, é recomendado fazer um **PLANEJAMENTO PREVIDENCIÁRIO**, antes de requerer o pedido de aposentadoria no INSS, simulando os melhores cenários para a concessão da aposentadoria, evitando prejuízos futuros.

A **ACEA**, por meio da sua Diretoria Jurídica e Escritórios Conveniados, oferece esse serviço aos seus Associados. Caso ainda não seja Associado, entre em contato com a **ACEA** para receber orientações.



**ASSOCIAÇÃO CEARENSE DOS ECONOMIZÁRIOS
APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

**Rua Barão de Aracati, 2135 - Salas: 106/110
Joaquim Távora - Fortaleza/CE,
(85) 98109-1863 (85) 3224-8601 (85)3877-1218,
e-mail: acea@acea.org.br**